



ANTEPROJETO DE LEI Nº 08/2025

Dispõe sobre o fornecimento gratuito de dispositivos de monitoramento glicêmico digital para crianças e adolescentes com diabetes no município de João Monlevade e estabelece diretrizes para sua implementação.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Fica garantido, no âmbito do município de João Monlevade, o acesso gratuito a dispositivos de monitoramento glicêmico digital, contínuo ou intermitente, para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos diagnosticados com diabetes mellitus tipo 1, tipo 2 ou outras formas de diabetes que exijam monitoramento glicêmico frequente.

Art. 2º O fornecimento dos dispositivos, sensores, transmissores e suprimentos necessários será realizado por meio da rede municipal de saúde, prioritariamente nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 3º O Poder Executivo municipal deverá incluir os dispositivos de monitoramento glicêmico digital no plano municipal de saúde, capacitar profissionais das UBS e equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) para orientar pacientes e cuidadores no uso adequado da tecnologia e, estabelecer parcerias com faculdades, hospitais ou organizações não governamentais para ampliar o acesso à tecnologia.

Art. 4º O Município promoverá campanhas educativas sobre diabetes infantil, com foco na importância do monitoramento glicêmico digital para prevenção de complicações, orientações nutricionais e de atividade física adaptadas à realidade local e, combate ao estigma e à discriminação de crianças com diabetes nas escolas.

Art. 5º Fica instituído o “Programa Municipal de Controle do Diabetes Infantil”, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, com o cadastro e acompanhamento individualizado de pacientes pediátricos com diabetes, distribuição regular de dispositivos e insumos, conforme prescrição médica e, o monitoramento dos resultados clínicos e qualidade de vida dos beneficiários.

Art. 6º Os recursos financeiros para custeio desta Lei virão do orçamento próprio do Município, com dotação específica no Fundo Municipal de Saúde e de convênios com os governos estadual e federal ou entidades parceiras.

Art. 7º O Município adotará como critérios de elegibilidade, o diagnóstico confirmado de diabetes por serviço de referência, e a existência de laudo médico que comprove a necessidade do dispositivo.



Câmara Municipal de
João Monlevade

Câmara forte, cidade forte!

26 MAR. 2025

Art. 8º Caberá à Secretaria de Saúde publicar relatórios semestrais sobre a distribuição dos dispositivos e, realizar auditorias para evitar desvios de recursos.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 25 de março de 2025.

Alysson Barcelos Lima
Vereador - AVANTE

APROVADO EM 02 / 04 / 25

Fernando Linhares Pereira
Presidente

PRESIDENTE



26 MAR 2025

JUSTIFICATIVA

Apresento a presente matéria que propõe o fornecimento gratuito de dispositivos de monitoramento glicêmico digital para crianças e adolescentes com diabetes no nosso município.

Em João Monlevade, estima-se que cerca de cinquenta crianças e adolescentes vivam com diabetes, enfrentando desafios como acesso limitado a tecnologias e desinformação.

O monitoramento glicêmico digital reduz complicações agudas, como hipoglicemias graves, e melhora o desempenho escolar. Além disso, diminui custos com internações hospitalares, otimizando recursos da saúde pública municipal. Projetos piloto em cidades como Curitiba e Belo Horizonte já demonstraram a viabilidade e os benefícios dessa política, justificando sua adoção em nosso município.

Dessa forma, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste anteprojeto de lei, visando garantir uma condição melhor de saúde para crianças e adolescentes em nosso município.

Atenciosamente,

Alysson Barcelos Lima
Vereador - AVANTE

 PROJETOS DE LEI 1.531 E 1.532 E ANTEPROJETO 08 LIDOS EM 26 DE MARÇO

projetos@joaomonlevade.mg.leg.br

7 de março de 2025 às 09:07

Para: alyssonfermeiro@joaomonlevade.mg.leg.br, belmardiniz@joaomonlevade.mg.leg.br, brunocabecao@joaomonlevade.mg.leg.br, carlinhosbicalho@joaomonlevade.mg.leg.br, ernandolinhares@joaomonlevade.mg.leg.br, "lelespontos@joaomonlevade.mg.leg.br" <presidencia@joaomonlevade.mg.leg.br>, sassamisericordia@joaomonlevade.mg.leg.br, marquinhohodornelas@joaomonlevade.mg.leg.br, mariadosagrado@joaomonlevade.mg.leg.br, revetriedasaude@joaomonlevade.mg.leg.br, "sidneybernabe@joaomonlevade.mg.leg.br" <sinvaldaluzitana@joaomonlevade.mg.leg.br>, thiagotito@joaomonlevade.mg.leg.br, vanderleimiranda@joaomonlevade.mg.leg.br, zuzadosocorro@joaomonlevade.mg.leg.br, comunicacao@joaomonlevade.mg.leg.br, redacao@joaomonlevade.mg.leg.br

Ass:

Anexos



PL 1.531 - Projeto HE...
319 KiB



PL 1.532 - Apoio e E...
322 KiB



Anteprojeto 8 - Moni...
339 KiB

com dia!

Seguem as proposições lidas na Reunião Ordinária de ontem.

Atenciosamente,
Isângela



Lista de votação

02/04/2025 16:41:24

9ª Sessão Ordinária

APL Nº08/2025- VOTAÇÃO ÚNICA

Turno: Votação Única

Início: 02/04/2025 16:35

Modo: Nominal

Término: 02/04/2025 16:41

De iniciativa do vereador Alysson Barcelos Lima, que dispõe sobre o fornecimento gratuito de dispositivos de monitoramento glicêmico digital para crianças e adolescentes com diabetes no município de João Monlevade e estabelece diretrizes para sua implementação.

Parlamentar

ALYSSON ENFERMEIRO (AVANTE)
BELMAR DINIZ (PT)
BRUNO CABEÇÃO (AVANTE)
CARLINHOS BICALHO (PP)
DR SIDNEY (PL)
LELES PONTES (REP)
MARIA DO SAGRADO (PT)
QUINHO DORNELAS (REP)
RENETRIE TEIXEIRA (MDB)
SASSÁ MISERICÓRDIA (CID)
SINVAL DA LUZITANA (PL)
THIAGO TITÓ (MDB)
VANDERLEI MIRANDA (PODE)
ZUZA DO SOCORRO (AVANTE)

Voto

Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim

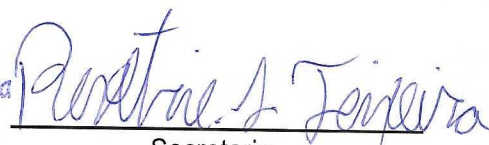
Hora

16:40:31
16:40:30
16:40:28
16:40:26
16:40:29
16:40:42
16:40:30
16:40:34
16:40:39
16:40:31
16:40:33
16:40:26
16:40:26
16:40:32

Totais: Sim: 14 Não:0

Resultado: Aprovada


FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente


RENETRIE TEIXEIRA
Secretario



Câmara Municipal
de João Monlevade

09 ABR. 2025

Ofício nº 67/Secretaria

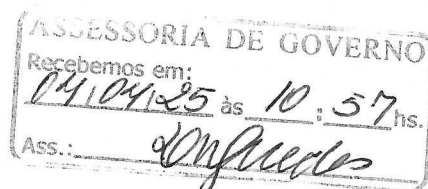
Em 03 de abril de 2025.

Senhor Prefeito:

Encaminho para providências avulso do Anteprojeto de Lei nº 08/2025, de iniciativa do vereador Alysson Barcelos Lima, que Dispõe sobre o fornecimento gratuito de dispositivos de monitoramento glicêmico digital para crianças e adolescentes com diabetes no município de João Monlevade e estabelece diretrizes para sua implementação, aprovado na Sessão Ordinária realizada em 02 de abril de 2025.

Atenciosamente,

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal



Exmo. Sr.

Laércio José Ribeiro

Prefeito do Município de João Monlevade